



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

LEI Nº 1843/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.1397 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal - Equipamentos Odontológicos	
472- 449052 - Fonte 00518 – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total da Abertura	25.000,00

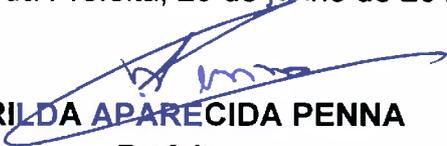
Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Banco/Agência/Conta Corrente	Valor R\$
104 CEF/3175/006.24008-9	25.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	25.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo

PUBLICADO
Diário Oficial <u>06</u>
Edição Nº <u>152</u>
Página <u>03 e 04</u>
Data <u>02 / 07 / 2018</u>
Visto <u>Guilherme Nequeira</u>